

Vínculos Precários (PREVPAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 01 de fevereiro de 2019, cuja remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 1 da tabela remuneratória única, no valor de 600,00€, com os seguintes candidatos:

Alice Maria Pinto Bordonhos
Carla Sofia Quintas do Rosário Santos
Irene de Jesus Latas Generoso Baltazar
João Pedro Romero Rebocho
Margarida Rosa Suzano Picanço
Paulo Teixeira Rato
Vânia Isabel Cabaço Louro Ferracatim

9 de abril de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

312255781

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Declaração de Retificação n.º 469/2019

Por ter sido publicado com imprecisões no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2019, procede-se à retificação do Aviso n.º 7992/2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«[...] após homologação por meu despacho de 4 de junho de 2018 [...]»

deve ler-se:

«[...] após homologação por meu despacho de 12 de abril de 2019 [...]»

14-05-2019. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

312299092

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 640/2019

Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., por deliberação de 25 de janeiro de 2018, autorizou a consolidação da mobilidade na categoria da assistente da carreira especial médica Paula Cristina Carneiro Neto no mapa de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento remuneratório com efeitos a 1 de fevereiro de 2018.

14 de maio de 2019. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

312297975

PLANEAMENTO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5204/2019

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a)* do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, Daniel Gil Ferreira Calado das funções de técnico especialista do meu Gabinete, para as quais foi designado pelo meu Despacho n.º 2582/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2019.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de março de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

9 de maio de 2019. — O Ministro do Planeamento, *Ângelo Nelson Rosário de Souza*.

312298136

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 9253/2019

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Ourém, nos termos dos artigos 11.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na

redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, uma proposta de alteração da delimitação da reserva ecológica nacional (REN) para o município de Ourém, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2004, publicada no *Diário da República* 1.ª série B, n.º 231 de 30 de setembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2007, de 26/04 (*Diário da República* n.º 81, 1.ª série), alterada pelo Aviso n.º 4735/2013, de 09/04 (*Diário da República* n.º 69, 2.ª série), Aviso n.º 14918/2013 de 05/12 (*Diário da República* n.º 236, 1.ª série), Aviso n.º 8353, de 31/07 (*Diário da República* n.º 148, 2.ª série) e Aviso n.º 888/2016, de 27/01 (*Diário da República* n.º 18, 2.ª série).

Esta proposta visa permitir e viabilizar a regularização de várias atividades económicas (Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metais; Fabricação de mobiliário de cozinha; Fabricação de tubos, condutas e perfis e respetivos acessórios de aço; Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metais; Produção de betão em pronto; Exploração pecuária — avícola — galinhas poedeiras; Fabricação, exposição e comércio de madeiras; Britagem e classificação de pedra/Produção de betão em pronto; Exploração pecuária — ovinos e caprinos; Receção, triagem, valorização/eliminação de resíduos não perigosos, equipamento elétrico e eletrónico; Fabricação de obras de carpintaria para a construção; Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos de outras máquinas diversas de uso geral; Fabricação de artigos em mármore e rochas similares; Produção e embalagem de azeite; Serração de madeira; Produção de azeite), no seguimento de um conjunto de procedimentos RERAE (Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro), localizadas nas freguesias de Urqueira, Fátima, Nossa Senhora das Misericórdias e União das freguesias de Gondemaria e Olival.

A Câmara Municipal de Ourém procedeu a uma alteração ao seu plano diretor municipal para um conjunto de processos RERAE, a qual incluiu os processos referenciados, designadamente através do aviso n.º 16225/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216 de 9 de novembro.

No âmbito do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro, a Agência Portuguesa do Ambiente, emitiu parecer favorável condicionado, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo emitido uma posição final favorável condicionada.

Em sequência a câmara municipal introduziu as alterações resultantes das condições.

Nos termos do artigo 11.º daquele diploma, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo aprovou, em 02 de maio de 2019, a 6.ª alteração da delimitação de REN para o município de Ourém.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a alteração da delimitação da reserva ecológica nacional para o município de Ourém, com as áreas a excluir (E5 a E23) identificadas na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — A presente alteração incide na Folha A (norte) e na Folha B (sul), desenhos n.º 4 (REN do concelho de Ourém — Alteração da delimitação da REN — fevereiro de 2019) da carta da REN em vigor.

Artigo 2.º

Consulta

As referidas plantas, o quadro em anexo e a memória descritiva e justificativa do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, bem como na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente delimitação da REN do município de Ourém produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

7 de maio de 2019. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.

QUADRO ANEXO

Alteração da Reserva Ecológica Nacional do município de Ourém

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia (s) de área (s) REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E5	1,7	REN — tipologia: Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria para fabrico de portas, janelas e elementos similares em metal.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Isolporta — Materiais de Construção, L. ^{da} O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 05/12/2017, realizada no âmbito do regime excepcional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.
E6	0,3	REN — tipologia: Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria para fabrico de mobiliário de cozinha.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Virgílio Pereira & Lopes, L. ^{da} O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 23/08/2017, realizada no âmbito do regime excepcional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.
E7	0,7	REN — tipologia: Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria para fabrico de tubos, condutas, perfis ocos e respetivos acessórios de aço.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Martins e Oliveira — Isolamentos Industriais, Soc. Unipessoal, L. ^{da} O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 05/12/2017, realizada no âmbito do regime excepcional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.
E8	0,3	REN — tipologia: Áreas de Máxima Infiltração e Áreas com riscos de erosão.	Indústria para fabrico de portas, janelas e elementos similares em metal.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Alumínios do Bairro, Unipessoal L. ^{da} O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 12/09/2017, realizada no âmbito do regime excepcional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.
E9	0,4	REN — tipologia: Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria para fabrico de obras de carpintaria para a construção.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Tecnolame — Indústria de Madeiras L. ^{da} O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 05/12/2017, realizada no âmbito do regime excepcional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.
E10	0,5	REN — Cabeceiras de linhas de água.	Indústria de produção de betão em instalação fixa.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Antobetão — Betão Pronto, L. ^{da} O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 16/05/2017, realizada no âmbito do regime excepcional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.
E11	1,1	REN — tipologia: Áreas de Máxima Infiltração.	Exploração pecuária.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Ovifátima — Ovos, L. ^{da} O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 10/01/2017, realizada no âmbito do regime excepcional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia (s) de área (s) REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E12	0,8	REN — tipologia: Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria para fabrico, exposição e comércio de madeiras.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Expofat — Expositores e Decorações de Fátima, L. ^{da} O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 05/12/2017, realizada no âmbito do regime excecional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.
E13	0,3	REN — tipologia: Áreas de Máxima Infiltração e Cabeceiras de linhas de água.	Indústria de produção de betão pronto, britagem e classificação de pedra.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Eurocálcio — Calcários e Inertes, S. A. O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 26/09/2017, realizada no âmbito do regime excecional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.
E14	2,2	REN — tipologia: Áreas de Máxima Infiltração.	Exploração pecuária.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Martins & Constantino, L. ^{da} O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 22/11/2017, realizada no âmbito do regime excecional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.
E15	0,1	REN — tipologia: Áreas de Máxima Infiltração.	Operação de gestão de resíduos	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Reciclinfor — Reciclagem Informática, L. ^{da} O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 19/01/2017, realizada no âmbito do regime excecional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.
E16	0,1	REN — tipologia: Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria para fabrico de obras de carpintaria para a construção.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Soudias — Carpintaria e Serralharia Sousa e Dias, L. ^{da} O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 19/01/2018, realizada no âmbito do regime excecional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.
E17	0,1	REN — tipologia: Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria para fabrico de máquinas diversas de uso geral, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Pedro Jorge dos Santos Baptista. O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 23/01/2018, realizada no âmbito do regime excecional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.
E18	0,2	REN — tipologia: Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria para fabrico de artigos em mármore e em rochas similares.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Albino Oliveira Bento. O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 13/04/2018, realizada no âmbito do regime excecional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia (s) de área (s) REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E19	0,2	REN — tipologia: Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria de produção e empacotamento de azeite.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Cooperativa de Olivicultores de Fátima, CRL. O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 08/02/2018, realizada no âmbito do regime excecional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.
E20	2,4	REN — tipologia: Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria para fabrico de outras obras de carpintaria para construção.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Transfor Indústria, S. A. O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 11/06/2018, realizada no âmbito do regime excecional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.
E21	0,0 (275,7 m ²)	REN — tipologia: Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria, Serração de Madeira	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Madeifátima, L. ^{da} O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 13/03/2018, realizada no âmbito do regime excecional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.
E22	0,2	REN — tipologia: Áreas de Máxima Infiltração e Áreas com riscos de erosão.	Indústria de produção de azeite	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Manuel dos Reis Pereira, Unipessoal L. ^{da} O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 31/01/2018, realizada no âmbito do regime excecional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.
E23	5,3	REN — tipologia: Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria para fabrico de artigos em mármore e em rochas similares.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento Telmo Duarte — Comércio de Pedras Naturais, Soc. Unipessoal, L. ^{da} O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 03/07/2018, realizada no âmbito do regime excecional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

49534 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_49534_1.jpg

49534 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_49534_2.jpg
612295196

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 9254/2019

Faz-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, a extinção por caducidade do contrato de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de W, Sn, Au, Cu, Ag, Pb e Zn numa área situada nos concelhos de Viseu, Vouzela e São Pedro do Sul, com o número de cadastro MN/PP/034/12 denominada por “Bejanca”, celebrado a 31/07/2012, com a Mineração — Minas, Geotecnia e Construções, L.^{da}, cujo extrato n.º 14256/2007, através de Aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151 de 7 de agosto de 2007.

O presente aviso está também disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

14 de maio de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
312300743

Contrato (extrato) n.º 261/2019

Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, dá-se público conhecimento que o contrato para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de Crómio, Chumbo, Zinco, Cobre, Ouro, Prata, Platina, Níquel, Cobalto e outros minérios metálicos a que corresponde o n.º de cadastro MN/PP/001/19 “Vinhais” celebrado em 28 de março de 2019, entre o Estado e a Mineração — Minas, Geotecnia e Construções, L.^{da}, encontra-se disponível no sítio da internet da DGEG (<http://www.dgeg.gov.pt/>).

Área: 170,00 km², concelhos de Vinhais e Bragança, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	101320,292	240861,401
2	104000,000	240500,000
3	104000,000	237300,000
4	111325,502	237300,000
5	111345,130	239465,849
6	116016,654	239465,849
7	115997,026	232340,794
8	111561,041	232340,794